



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ENGLOBANDO VIDEOMONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARME MONITORADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 08/04/2026**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>.

**Daniel Victor Alves Cordeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 127/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 08/04/2026

HORÁRIO: 08:30

LOCAL: Plataforma Licitar Digital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, englobando videomonitoramento e sistemas de alarme monitorado, com fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

05.01.01.04.122.0002.2016 – Ficha: 95

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>, onde



também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitatar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Para as atividades que envolvam instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de telecomunicações e sistemas eletrônicos, a contratada deverá dispor de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, com comprovação de vínculo.

9.13.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em comodato, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9.13.3. Declaração formal de que o sistema de gerenciamento ofertado atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), possuindo mecanismos de controle de acesso hierarquizado para garantir o sigilo das imagens capturadas nas dependências do Município. A contratada deverá assegurar a retenção das gravações por 30 (trinta) dias, o descarte por sobrescrição automática e a manutenção do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais.



10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é IPCA.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente restrita aos serviços de natureza acessória e complementar, tais como a execução de infraestrutura passiva (lançamento de cabeamentos, fixação de canaletas, eletrodutos e pequenas adequações elétricas).



17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma Licitar Digital.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> <https://licitar.digital/entepublico/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves nº 1455, Centro, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

Capelinha/MG, 20 de fevereiro de 2026

Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, englobando videomonitoramento e sistemas de alarme monitorado, com fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seguir as especificações e quantitativos dos itens:

Item	Código Catálogo	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	09010211	<p>SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA</p> <p>Complementação:</p> <p>Prestação de serviço contínuo de vigilância e segurança eletrônica integrada, compreendendo a instalação, configuração, monitoramento remoto 24h, manutenção integral (preventiva e corretiva com substituição de peças) e disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento dos seguintes sistemas:</p> <p>1. SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO (CFTV): Composto por Gravador Digital de Vídeo (DVR/NVR) com capacidade de armazenamento mínima de 30 dias e Câmeras de Vídeo.</p> <p>Especificação das Câmeras: Tecnologia digital ou IP, resolução mínima Full HD (1080p / 2MP), lente de 2.8mm ou 3.6mm, iluminação infravermelha (IR) para visão noturna com alcance mínimo de 20 metros e grau de proteção IP66 (resistente a água e poeira).</p> <p>Locais e quantitativos para instalação conforme anexo I.</p>	12	Serviço mensal	R\$ 73.304,00	R\$879.648,00



2	09010211	SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA Complementação: Prestação de serviço contínuo de vigilância e segurança eletrônica integrada, compreendendo a instalação, configuração, monitoramento remoto 24h, manutenção integral (preventiva e corretiva com substituição de peças) e disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento dos seguintes sistemas: 2. SISTEMA DE ALARME MONITORADO: Composto por Central de alarme (mínimo 20 zonas monitoráveis), Teclado de acesso digital, Bateria selada 12V 7A, Sirenes de alta potência, Rádio de comunicação toda fiação necessária, mão de obra especializada e Sensores de infravermelho (com ou sem fio, conforme viabilidade técnica) e/ou magnéticos. Locais e quantitativos para instalação conforme anexo I.	12	Serviço mensal	R\$ 37.296,10	R\$447.553,20
---	----------	---	----	----------------	------------------	---------------

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O valor contratual poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como indexador, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de reforçar a segurança e proteger o patrimônio alocado aos 68 (sessenta e oito) prédios públicos do Município de Capelinha/MG. O atual cenário de vulnerabilidade expõe a Administração ao risco de furtos, roubos e vandalismo, o que pode gerar graves prejuízos financeiros e interrupção de serviços essenciais à população. A opção pelo modelo de comodato afasta o risco de obsolescência tecnológica, desobriga o município de arcar com os altos custos de manutenção corretiva e reposição de equipamentos, e mostra-se infinitamente mais econômica do que a contratação de postos de vigilância física para todos os locais mapeados.

2.2. Descrição da Solução:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de vigilância eletrônica integrada, estruturada em dois lotes independentes (Sistema de Videomonitoramento e Sistemas de Alarme Monitorado). O serviço abrange a cessão de todos os equipamentos em regime de comodato, bem como a instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção integral, preventiva e corretiva com substituição de peças, e disponibilização de materiais.

2.2.1. Como condição estratégica desta solução, toda a infraestrutura passiva instalada pela contratada (tais como cabeamentos, tubulações, canaletas e caixas de passagem) será incorporada definitivamente ao patrimônio dos imóveis municipais a título de benfeitoria. Ao término do contrato, a empresa retirará exclusivamente os equipamentos ativos (câmeras, centrais, sensores, gravadores, etc.).

2.2.2. A solução garante à Prefeitura um custo mensal fixo e previsível, transferindo à contratada todos os ônus operacionais e o risco de falhas nos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem exigidos do fornecedor para garantir a plena execução do objeto serão:

3.3.1. Para as atividades que envolvam instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de telecomunicações e sistemas eletrônicos, a contratada deverá



dispor de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, com comprovação de vínculo.

3.3.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em comodato, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

3.3.3. Declaração formal de que o sistema de gerenciamento ofertado atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), possuindo mecanismos de controle de acesso hierarquizado para garantir o sigilo das imagens capturadas nas dependências do Município. A contratada deverá assegurar a retenção das gravações por 30 (trinta) dias, o descarte por sobrescrição automática e a manutenção do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote/item, respeitando a segregação técnica do objeto justificada na fase de planejamento, a qual fica estruturada da seguinte forma:

- **Lote 01:** Prestação de Serviço de Videomonitoramento (Câmeras/CFTV);
- **Lote 02:** Prestação de Serviço de Alarme Monitorado.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante, devendo a instalação e a configuração de todos os equipamentos previstos para a unidade ser integralmente concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2. Os serviços prestados e os equipamentos instalados em regime de comodato serão conferidos por servidores formalmente designados pela Secretaria solicitante, que atuarão como fiscais do contrato. Estes rejeitarão os serviços ou equipamentos que não estiverem em estrita conformidade com os pedidos, especificações técnicas, quantidades e qualidade exigidas neste instrumento.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e das obrigações assumidas por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso sejam identificados equipamentos com defeito, inoperantes ou com falha de comunicação, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, às suas próprias expensas.



4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber ou atestar os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, emitindo a respectiva nota fiscal mensal da prestação de serviços.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, seja por imperícia, negligência ou imprudência de seus funcionários;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de falhas nos equipamentos empregados em regime de comodato;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o esgotamento dos prazos de entrega ou manutenção, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do cronograma previsto, mediante devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

5.1.6. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecendo peças e suprimentos de reposição, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.7. Substituir prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da falha, qualquer equipamento ativo (câmeras, sensores, centrais, fontes, etc.) que apresente defeito ou interrupção de comunicação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.8. Respeitar rigorosamente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o absoluto sigilo das imagens e informações capturadas, impedindo vazamentos ou acessos não autorizados ao banco de dados do Município, bem como assegurar o armazenamento e a retenção ininterrupta de todas as imagens gravadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, realizando o descarte apenas por meio de sobrescrição automática.

5.1.9. Garantir que todos os seus profissionais e técnicos se apresentem nos prédios públicos devidamente uniformizados e portando crachá de identificação visível, assegurando o controle de acesso e a segurança das instalações, especialmente em escolas e unidades de saúde.



5.1.10. Promover o treinamento adequado dos servidores designados pela Administração Municipal para a correta utilização dos softwares, aplicativos e centrais de monitoramento, garantindo a plena operação do sistema por parte dos gestores e fiscais do contrato.

5.1.11. Disponibilizar um canal de atendimento contínuo (telefone 0900, aplicativo de mensagens ou sistema eletrônico de chamados) em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, para o pronto recebimento de solicitações de suporte técnico e manutenção corretiva por parte da Prefeitura.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente restrita aos serviços de natureza acessória e complementar, tais como a execução de infraestrutura passiva (lançamento de cabeamentos, fixação de canaletas, eletrodutos e pequenas adequações elétricas).

6.2. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços principais e estratégicos, que englobam o monitoramento remoto contínuo, a gestão do banco de imagens e a configuração das centrais, devendo a Contratada atuar com equipe própria para garantir o absoluto sigilo dos dados (em observância à LGPD).

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação acessória autorizada, a Contratada principal permanece integral e solidariamente responsável perante a Administração Pública por todas as obrigações contratuais assumidas, bem como pela qualidade do serviço prestado pelo subcontratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.5.1. Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento: Gestor do Contrato: Rildo Antunes de Oliveira / Fiscal do Contrato: Welisson de Araújo Santos;



- 7.5.2. Secretaria Municipal de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula Nonato de Araújo / Fiscal do Contrato: Almir José Fernandes Lemes;
- 7.5.3. Secretaria Municipal de Educação: Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes de Araújo / Fiscal do Contrato: Claudinei Batista dos Santos;
- 7.5.4. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Meio-ambiente: Gestor do Contrato: Allan Hendrik Neves Silva / Fiscal do Contrato: Maria Aparecida Chaves
- 7.5.5. Secretaria Municipal de Obras: Gestor do Contrato: Eduardo Ferri Recinai / Fiscal do Contrato: Leticia Lorany Gomes Sousa/Carlos Henrique Rodrigues dos Santos;
- 7.5.6. Secretaria Municipal de Saúde: Gestor do Contrato: Luciano Costa Barbosa / Fiscal do Contrato: Tatiele Nunes de Oliveira;
- 7.5.7. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho: Gestor do Contrato: Zenilde Bruno dos Santos / Fiscal do Contrato: Renata Gomes Ferreira
- 7.5.8. Secretaria Municipal de Transportes: Gestor do Contrato: Daniel Cordeiro de Sousa / Fiscal do Contrato: Alice Gracyele Costa Pires

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, mediante a verificação do pleno funcionamento dos sistemas de segurança (videomonitoramento e alarmes) instalados nas unidades.
- 8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.
- 8.3. O pagamento dos valores devidos dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal condicionada ao ateste e à confirmação da regularidade dos serviços pelo fiscal da Secretaria Solicitante.
- 8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, como a substituição de equipamentos defeituosos ou a correção de falhas não atendidas, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação definitiva de serviços prestados em desconformidade.
- 8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária de titularidade da contratada.
- 8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Para a presente contratação não haverá exigência de prestação de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão técnica e administrativa visa fomentar a ampla concorrência e incentivar a participação de pequenas e médias empresas regionais no certame, evitando o comprometimento do capital de giro dos licitantes e alinhando-se aos princípios da economicidade e do desenvolvimento local sustentável.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.327.201,20 (um milhão trezentos e vinte e sete mil duzentos e um reais e vinte centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

05.01.01.04.122.0002.2016 – Ficha: 95

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Especificações Técnicas

13.1.2. ANEXO II – Matriz de Riscos;

20 de março de 2026, Capelinha/MG

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Governo Administração e Planejamento



ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DIRETRIZES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de serviço contínuo de vigilância e segurança eletrônica integrada, compreendendo a instalação, configuração, monitoramento remoto 24h, manutenção integral (preventiva e corretiva com substituição de peças) e disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento dos sistemas descritos abaixo, em regime de comodato.

2. LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV):

2.1. Gravador Digital de Vídeo (DVR/NVR)

Equipamento com capacidade para gerenciar as câmeras do local, dotado de disco rígido (HD) dimensionado para garantir o armazenamento ininterrupto das imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, realizando a sobrescrição automática dos dados mais antigos. Deve possuir conexão com a internet para permitir o monitoramento remoto 24h.

2.2. Câmeras de Vídeo

- Tecnologia: Digital ou IP.
- Resolução: Mínima Full HD (1080p / 2MP), garantindo nitidez na identificação de eventos.
- Lente: Lente fixa de 2.8mm ou 3.6mm.
- Visão Noturna: Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 (vinte) metros.
- Proteção: Grau de proteção IP66 (resistência total a água e poeira), adequada para ambientes internos e externos.

2.3. Infraestrutura de Energia (Nobreak)

Fornecimento de sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak) compatível com a carga do DVR e das câmeras, garantindo a gravação contínua mesmo em caso de quedas ou oscilações de energia elétrica.

3. LOTE 02 – SISTEMA DE ALARME MONITORADO:

3.1. Central de Alarme e Comunicação

- Central de alarme com no mínimo 20 (vinte) zonas monitoráveis.
- Teclado de acesso digital para arme e desarme no local.
- Bateria selada de 12V 7A, garantindo autonomia na ausência de energia da rede.
- Rádio de comunicação ou módulo de contingência (GPRS/Celular/IP) para envio contínuo dos disparos à central de monitoramento.

3.2. Sensores e Sirenes

- Sensores de detecção de movimento por infravermelho (com ou sem fio, conforme viabilidade técnica do local), preferencialmente com imunidade a pequenos animais para evitar disparos falsos.
- Sensores magnéticos, de embutir ou sobrepor, para detecção de abertura de portas e janelas.
- Sirenes eletrônicas de alta potência para alerta sonoro imediato em caso de intrusão.

4. INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA:

A Contratada deverá fornecer toda a fiação, eletrodutos, canaletas, conectores, caixas de passagem e mão de obra especializada necessários para a perfeita instalação e operação de ambos os sistemas.



ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

ÁREA DE RISCO / RESPONSÁVEL	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO (CONTRATUAL)
Execução Responsabilidade: Contratada	Atraso na instalação dos equipamentos ou não conclusão do cronograma de implantação.	Falha de planejamento, insuficiência de equipe técnica ou atrasos na cadeia de suprimentos da licitante.	Prédios públicos (escolas, postos de saúde) desprotegidos, prolongando a exposição a furtos e vandalismo.	Item 4.1 do TR: Fixação de prazos peremptórios de 15 dias úteis para início e 60 dias para conclusão total, sob pena de sanções.
Tecnológica Responsabilidade: Contratada	Falhas frequentes de comunicação dos alarmes ou câmeras inoperantes (pontos cegos).	Emprego de equipamentos de baixa qualidade, obsoletos ou falhas na rede de dados estruturada.	Perda de evidências em caso de sinistro, falha no monitoramento e acionamento tardio das autoridades.	Itens 4.4 e 5.1.7 do TR: Obrigação contratual de manutenção corretiva e substituição de qualquer equipamento com falha no prazo máximo de 48 horas, às expensas da empresa.
Jurídica (LGPD) Responsabilidade: Contratada	Vazamento de imagens, acessos indevidos ao sistema ou perda do banco de dados de gravações.	Inexistência de controle hierarquizado de senhas, ataques cibernéticos ou falhas nos gravadores (DVR/NVR).	Exposição não autorizada de servidores e municípios, infração à LGPD e danos morais/judiciais à Prefeitura.	Itens 3.3.3 e 5.1.8 do TR: Exigência de sistema com acesso hierarquizado, retenção ininterrupta de imagens por 30 dias e sobrescrição automática e irrevogável dos arquivos.
Gestão Responsabilidade: Contratada	Terceirização irregular da prestação do serviço e do monitoramento das imagens.	Licitante vencedora não possui porte estrutural e repassa a execução do objeto para empresas menores.	Perda de controle sobre quem acessa as imagens dos prédios e precarização no atendimento aos chamados de manutenção.	Item 6.1 do TR: Vedação total e expressa à subcontratação do objeto, exigindo que a empresa atue e responda exclusivamente com equipe própria.



<p>Financeira Responsabilidade: Município</p>	<p>Suspensão repentina do serviço de vigilância eletrônica alegando atraso em pagamentos.</p>	<p>Morosidade no trâmite burocrático para liberação de empenhos ou contingenciamento temporário de recursos.</p>	<p>Interrupção do monitoramento 24h, deixando o parque tecnológico e os edifícios públicos subitamente vulneráveis.</p>	<p>Item 8.8 do TR: Previsão legal obrigando a Contratada a manter a prestação contínua do serviço por até 2 (dois) meses, mesmo em caso de débito do Município.</p>
<p>Econômica Responsabilidade: Município</p>	<p>Aceite de serviços parciais ou equipamentos com configurações inferiores ao exigido no TR.</p>	<p>Falha, omissão ou falta de capacitação técnica dos servidores designados para atestar a instalação.</p>	<p>Pagamento indevido por serviços não prestados na totalidade ou por tecnologia inferior à contratada (prejuízo ao erário).</p>	<p>Itens 7.1, 7.5 e 8.3 do TR: Nomeação de Gestores e Fiscais de contrato específicos por Secretaria, condicionando o pagamento à rigorosa verificação e ateste de funcionamento.</p>
<p>Tecnológica Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Risco de Falha Tecnológica (apagão de sistema de monitoramento ou perda de armazenamento).</p>	<p>Obsolescência imprevista, falhas graves nos servidores de nuvem ou interrupção de conectividade dos provedores de internet.</p>	<p>Indisponibilidade temporária do sistema, comprometendo a segurança dos prédios e a retenção das evidências.</p>	<p>Item 5.1.7 do TR: Exigência contratual de sistemas com redundância de comunicação e prazo rigoroso de 48 horas para substituição física de equipamentos inoperantes.</p>
<p>Gestão Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Risco de Inadimplemento Contratual (abandono ou inexecução parcial dos serviços).</p>	<p>Desequilíbrio econômico-financeiro da empresa contratada, má administração interna ou falência.</p>	<p>Interrupção imediata da vigilância eletrônica nos prédios públicos, exigindo a instauração de uma nova e morosa licitação.</p>	<p>Itens 8.4 e 8.9 do TR: Aplicação das sanções administrativas rigorosas previstas no edital, advertências e retenção cautelar de pagamentos pendentes.</p>
<p>Econômica Responsabilidade: Município</p>	<p>Risco de Variação de Preços no setor de equipamentos de segurança e mão de obra.</p>	<p>Flutuações inflacionárias nacionais ou variação cambial abrupta impactando a</p>	<p>Defasagem no valor recebido pela contratada, resultando em desestímulo e potencial queda</p>	<p>Item 1.7 do TR: Inclusão de cláusula contratual expressa garantindo o</p>



		importação de câmeras e chips.	na qualidade da manutenção prestada.	reajuste anual dos valores atrelado ao índice IPCA/IBGE.
Administrativa Responsabilidade: Município	Risco de Expansão da Rede Municipal (necessidade de cobertura para novos pontos não previstos).	Inauguração de novas escolas, construção de unidades de saúde ou readequação física dos prédios já existentes.	Novos espaços públicos operando sem cobertura de vigilância, gerando vulnerabilidade patrimonial e risco aos servidores.	Gestão Contratual (Art. 124 da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o planejamento inicial contemplou a exata dimensão da rede física existente, demandas supervenientes decorrentes da criação de unidades inéditas consistirão em fatos imprevisíveis, devendo a Administração solucioná-las mediante as prerrogativas legais de adequação quantitativa do contrato vigente ou, de forma subsidiária, por processo licitatório complementar.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é analisar a solução mais adequada para suprir as necessidades serviços continuados de segurança eletrônica, englobando videomonitoramento e sistemas de alarme intrusão, visando a proteção patrimonial dos prédios públicos do município de Capelinha/MG. O estudo considerará aspectos técnicos, operacionais e econômicos para definir a modelagem que garanta maior eficiência e menor onerosidade ao erário.

1.3. Os setores solicitantes são:

- 1.3.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.2. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;
- 1.3.3. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.3.5. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- 1.3.6. Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 1.3.7. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3.8. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
20/03/2026	1.0	Elaboração do ETP	Rildo Antunes Oliveira – Secretaria de Administração, Governo e Planejamento
20/03/2026	2.0	Participação na elaboração	Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar alternativas para aprimorar a segurança nos prédios públicos do Município de Capelinha/MG para oferecer proteção do patrimônio. A Secretaria de Administração, juntamente com as demais secretarias, gerencia um patrimônio de considerável valor nos edifícios públicos, que abrange móveis, computadores, veículos, documentos e outros bens essenciais para a administração pública. No entanto, esses bens estão vulneráveis a furtos, roubos, vandalismo e outras ações delituosas, em razão da natureza acessível dos prédios e da falta de medidas de segurança adequadas. Essa fragilidade no sistema de proteção, em caso de ação delituosa, pode



acarretar consequências graves, como prejuízos financeiros significativos para os cofres públicos, devido à perda de patrimônio, e ainda o impacto operacional decorrente da interrupção ou precarização de serviços essenciais à população, em eventual dano ao patrimônio. Os sistemas de segurança convencionais como a vigilância humana, mostraram-se insuficientes diante da complexidade e da extensão dos desafios de segurança enfrentados pelo município. Além disso, a presença física de vigilantes nos inúmeros prédios públicos nem sempre é viável, pela limitação de funcionários disponíveis para a função. Nesse contexto, a implementação da vigilância eletrônica surge como uma solução eficiente, capaz de monitorar e registrar as ocorrências em tempo real. A tecnologia permite a detecção precoce de eventos criminosos e a adoção de medidas mais ágeis e eficazes no combate a crimes como furtos, roubos, vandalismo, usurpação, danos ao patrimônio público, apropriação indébita, fraudes e receptação de bens furtados. Portanto, diante da necessidade urgente de fortalecer a segurança nos prédios públicos municipais e garantir a proteção do patrimônio público de Capelinha, a disponibilização de vigilância eletrônica se apresenta como uma medida imprescindível. Para materializar e dimensionar tecnicamente essa necessidade, a Secretaria Municipal de Obras Públicas realizou um levantamento fundamentado em vistorias in loco nas instalações municipais. O relatório resultante, intitulado “Levantamento da demanda câmeras e Alarmes”, passa a integrar os autos deste processo.

Ressalta-se que o quantitativo apresentado possui caráter estimativo, tendo sido elaborado com a finalidade de proporcionar aos fornecedores melhor compreensão do objeto e subsidiar a formulação de suas propostas. Dessa forma, os equipamentos disponibilizados em regime de comodato poderão sofrer acréscimos ou decréscimos ao longo da vigência contratual, conforme a efetiva necessidade da Administração.

O referido levantamento, portanto, não representa quantitativo exato ou definitivo, mas sim um parâmetro inicial para dimensionamento da contratação, resguardando à Administração a flexibilidade necessária para adequações futuras, inclusive em razão da inclusão de novas unidades ou alterações na demanda dos prédios públicos.

2.2. Do levantamento do mercado

Solução 1 – Vigilância Humana (Postos de serviço)

Esta solução abrange a vigilância realizada por postos de trabalho presenciais (vigilantes/porteiros) 24 horas. Para cobrir a totalidade dos prédios mapeados nas Secretarias solicitantes, seria necessária a criação de dezenas de postos de trabalho em escala de revezamento. A análise demonstra inviabilidade econômica, visto que o custo onera excessivamente o erário quando multiplicado pela quantidade de locais descentralizados (escolas e postos de saúde rurais, secretarias, etc.), não sendo a opção mais vantajosa para a proteção patrimonial de baixo risco. Para fins de comprovação da inviabilidade, apresenta-se uma simulação financeira comparativa estimada, utilizando de forma conservadora apenas o salário base atual da categoria (R\$ 1.621,00), desconsiderando propositalmente na conta os altos custos adicionais obrigatórios (como encargos trabalhistas, previdenciários, adicional noturno, periculosidade e lucro da empresa terceirizada):

- **Composição mínima de 01 Posto 24h:** Requer 4 funcionários (escala 12x36).
- **Custo Mensal do Posto (Apenas Salário Base):** $4 \times \text{R\$ } 1.621,00 = \text{R\$ } 6.484,00$.
- **Custo Mensal para os 68 Prédios Mapeados:** $68 \text{ postos} \times \text{R\$ } 6.484,00 = \text{R\$ } 440.912,00$.
- **Custo Anual Estimado (Vigilância Humana base):** $\text{R\$ } 5.290.944,00$.
- **Custo Anual Estimado (Vigilância Eletrônica em Comodato):** $\text{R\$ } 1.327.201,20$.

A referida simulação matemática demonstra de forma irrefutável que, mesmo ignorando todos os encargos legais e adicionais noturnos que encareceriam o posto de serviço, o custo bruto da vigilância



humana seria mais que o dobro do custo integral do monitoramento eletrônico pretendido, atestando a total inviabilidade orçamentária desta solução.

Solução 2 – Aquisição de Equipamentos (Compra Direta) com Gestão Própria

Esta proposta contempla a compra do ativo imobilizado (câmeras, centrais, DVRs) pela Prefeitura, que passaria a ser proprietária dos equipamentos, assumindo o ônus da instalação e manutenção. Esta modalidade mostra-se desvantajosa, pois transfere ao Município o risco da rápida obsolescência tecnológica (sucateamento) e a obrigatoriedade de manter equipe técnica especializada e estoque de peças para realizar manutenções corretivas em toda a rede, desviando o foco da atividade-fim da Administração.

Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica com fornecimento de equipamentos em regime de comodato

Esta proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em vigilância eletrônica, que forneça os equipamentos necessários em regime de comodato (cessão vinculada à prestação do serviço). A solução divide-se em dois componentes principais:

- **Prestação de serviço de instalação e manutenção:** A empresa contratada realiza a instalação, configuração e implantação dos equipamentos. Além disso, é inteiramente responsável pela manutenção preventiva e assistência técnica corretiva. Isso inclui reparos, substituições e ajustes nos dispositivos sem custos adicionais ao município, conforme a necessidade.
- **Serviço contínuo de monitoramento eletrônico:** Envolve o acompanhamento dos sistemas de segurança e alarmes. Garante que qualquer incidente seja identificado, permitindo a atuação rápida de equipes de resposta ou o acionamento das autoridades competentes.

A implementação dessa solução traz diversas vantagens, principalmente na eficiência operacional e econômica. A vigilância eletrônica constitui uma ferramenta estratégica de grande valia para auditorias e elucidação de fatos, oferecendo respostas precisas por meio do acesso às imagens gravadas. A maior vantagem reside na economicidade: no regime de comodato, a Prefeitura deixará de arcar com os custos elevados de aquisição e manutenção dos ativos físicos, uma vez que a responsabilidade pela atualização tecnológica e perfeito funcionamento é integral da contratada.

2.3. Descrição da Solução Indicada

Após a análise detalhada das alternativas, a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destaca-se como a opção mais vantajosa. Essa escolha atende de forma eficiente à necessidade contínua de segurança, assegura a economicidade e reduz substancialmente as responsabilidades operacionais do ente público. A adoção dessa solução possibilita que a administração se concentre em outras prioridades, enquanto a segurança fica a cargo de profissionais especializados. Cumpre ressaltar que a infraestrutura passiva necessária para a prestação dos serviços (como cabeamentos, tubulações e caixas de passagem) será incorporada em definitivo ao patrimônio dos imóveis municipais, a título de benfeitoria. Tal medida resguarda a estrutura física dos prédios e gera economia em contratações futuras, sendo retirados, ao término do contrato, apenas os equipamentos ativos (câmeras, centrais e sensores).

2.4. Descrição da solução como um todo



2.4.1. Adesão

Consiste na adesão a uma ata vigente firmada por outro ente público. A principal vantagem é a agilidade e simplificação processual. No entanto, a adesão subordina o município às condições e vigência da ata original, o que raramente se ajusta com precisão às demandas locais. Diante disso, não foi possível identificar uma ata de registro de preços de terceiros que atendessem integralmente às descrições técnicas e aos quantitativos específicos de Capelinha.

2.4.2. Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, julgado pelo menor preço. Esse modelo garante a competitividade, a transparência e a isonomia, proporcionando condições vantajosas para a Administração e inibindo o superfaturamento. Esta aquisição exigirá um investimento significativo, e a ampla concorrência proporcionada pelo pregão garantirá o uso eficiente dos recursos. Ao contrário de contratações com demandas incertas, o presente objeto possui locais e quantitativos rigorosamente mapeados pelas secretarias. Por essa razão, a formalização dar-se-á via Contrato Administrativo. A vinculação contratual assegura a implantação integral do sistema nos prazos estipulados, com orçamento previamente garantido, obrigando a empresa a atender a totalidade do escopo sem fragmentações.

2.4.3. Modalidade escolhida

Dado o cenário, a modalidade de Pregão Eletrônico para a formalização de Contrato Administrativo foi a escolhida. A principal justificativa é a obtenção do melhor custo-benefício por meio da disputa de lances. A opção pelo contrato direto justifica-se pela exatidão do levantamento das necessidades e pela urgência em proteger os edifícios públicos de forma definitiva, garantindo que toda a infraestrutura de segurança estabelecida no planejamento seja prontamente executada pela vencedora do certame.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por **Empresas Especializadas em Vigilância Eletrônica com fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Portanto, a(s) licitante(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos solicitados normalmente, para ser(em) contratada(s):

3.2.1. Para as atividades que envolvam instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de telecomunicações e sistemas eletrônicos, a contratada deverá dispor de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, com comprovação de vínculo;

3.2.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em comodato, em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação

3.2.3. Declaração formal de que o sistema de gerenciamento ofertado (software e aplicativo) possui mecanismos de controle de acesso hierarquizado por login e senha, assegurando a integridade e a restrição de visualização das imagens apenas aos gestores autorizados.



3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

3.4.1.1. A contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais (em especial, a captura e o armazenamento de imagens) de acesso não autorizados vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. O uso das imagens será estritamente vinculado à finalidade de segurança patrimonial do Município.

3.4.1.2. Para fins de cumprimento das diretrizes de privacidade e segurança, o prazo de retenção das imagens capturadas será de 30 (trinta) dias corridos. Cumpre registrar que, embora os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) originários tenham estimado inicialmente a retenção por 15 (quinze) dias, o aprofundamento das análises neste Estudo Técnico concluiu que a ampliação para 30 (trinta) dias constitui o lapso temporal mínimo e adequado para assegurar o resgate de imagens em eventuais investigações, fornecendo suporte probatório robusto para a Administração. A política de descarte dos dados dar-se-á de forma sistêmica, por meio da sobrescrição automática e irrevogável dos arquivos nos dispositivos de armazenamento. A contratada compromete-se, ainda, a manter devidamente formalizado o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, disponibilizando-o à Administração Municipal sempre que solicitado.

3.4.2. Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

3.4.2.1. A infraestrutura de cabeamento e a energização dos equipamentos deverão respeitar as normas de segurança vigentes, notadamente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normativas pertinentes à segurança eletrônica, prevenindo riscos de curtos-circuitos ou danos à rede elétrica dos prédios municipais.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133.

4.2. Para a composição dos valores estimados, a Administração utilizou parâmetros objetivos previstos na legislação, baseando-se em consultas a bancos de preços oficiais e contratações similares firmadas por outros entes públicos, assegurando a confiabilidade, a transparência e a legalidade da amostra.

4.3. A definição dos quantitativos não se baseou em séries históricas de anos anteriores, tendo em vista tratar-se de uma nova implantação de sistema de segurança nas unidades do município. As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, sendo fundamentadas no Relatório de Mapeamento e Análise Quantitativa (vistoria in loco), elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. O referido relatório tem por objetivo subsidiar a compreensão do objeto e orientar a formulação das propostas pelos fornecedores, contemplando as necessidades identificadas nas unidades atualmente existentes (68 prédios). Ressalta-se, contudo, que tais quantitativos não são exatos ou definitivos, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a demanda da Administração.



4.4. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens, conforme abaixo:

Item	Código Catálogo	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	09010211	<p>SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA</p> <p>Complementação:</p> <p>Prestação de serviço contínuo de vigilância e segurança eletrônica integrada, compreendendo a instalação, configuração, monitoramento remoto 24h, manutenção integral (preventiva e corretiva com substituição de peças) e disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento dos seguintes sistemas:</p> <p>1. SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO (CFTV): Composto por Gravador Digital de Vídeo (DVR/NVR) com capacidade de armazenamento mínima de 30 dias e Câmeras de Vídeo.</p> <p>Especificação das Câmeras: Tecnologia digital ou IP, resolução mínima Full HD (1080p / 2MP), lente de 2.8mm ou 3.6mm, iluminação infravermelha (IR) para visão noturna com alcance mínimo de 20 metros e grau de proteção IP66 (resistente a água e poeira).</p> <p>Locais e quantitativos para instalação conforme anexo I.</p>	12	Serviço mensal	R\$ 73.304,00	R\$879.648,00
2	09010211	<p>SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA</p> <p>Complementação:</p> <p>Prestação de serviço contínuo de vigilância e segurança eletrônica integrada, compreendendo a instalação, configuração, monitoramento remoto 24h, manutenção integral (preventiva e corretiva com substituição de peças) e disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento dos seguintes sistemas:</p> <p>2. SISTEMA DE ALARME MONITORADO: Composto por Central de alarme (mínimo 20 zonas monitoráveis), Teclado de acesso digital, Bateria selada 12V 7A, Sirenes de alta potência, Rádio de comunicação toda fiação necessária, mão de obra especializada e Sensores de infravermelho (com ou sem fio, conforme viabilidade técnica) e/ou magnéticos.</p> <p>Locais e quantitativos para instalação conforme anexo I.</p>	12	Serviço mensal	R\$ 37.296,10	R\$447.553,20



4.4.1. Anexo I – Lista de Itens, quantitativos e locais.

4.5. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, dispensou-se a divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

4.5.1. A não utilização da IRP justifica-se pelo fato de que a presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), e sim a formalização de Contrato Administrativo direto. Os quantitativos elencados neste estudo são dimensionados para o atendimento imediato da infraestrutura atual das Secretarias solicitantes, possuindo dotação orçamentária prévia e específica, não havendo margem para adesões de outros órgãos que justificassem o rito de uma IRP.

4.6. O valor global estimado para a presente contratação, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, perfaz o montante de R\$ 1.327.201,20 (um milhão trezentos e vinte e sete mil duzentos e um reais e vinte centavos). Este referencial financeiro foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado e consolida o fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, bem como a prestação contínua dos serviços de monitoramento para a totalidade dos prédios públicos mapeados.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação será parcelada em 02 (dois) lotes/itens distintos e independentes, estruturados da seguinte forma:

- **Lote 01:** Prestação de Serviço de Videomonitoramento (Câmeras/CFTV);
- **Lote 02:** Prestação de Serviço de Alarme Monitorado

Cumprido destacar que a viabilidade técnica independente de cada lote fundamenta-se na própria arquitetura operacional dos sistemas. Os sistemas de videomonitoramento (Lote 01) e de alarme contra intrusão (Lote 02) possuem naturezas tecnológicas distintas e autônomas. Enquanto a rede de CFTV opera por meio da captura, transmissão e gravação de imagens (utilizando câmeras, gravadores DVR/NVR e rede de dados específica), o sistema de alarme atua por meio de acionamento binário (sensores de presença e abertura interligados a uma central de intrusão com comunicação própria para disparo de eventos). Dessa forma, a presente constatação técnica atesta a ausência de dependência ou obrigatoriedade de integração tecnológica entre as soluções. A eventual execução dos serviços por empresas diferentes no mesmo edifício público não gerará conflitos de infraestrutura nem comprometerá a eficiência ou a garantia de nenhum dos sistemas. A adoção deste parcelamento atende ao princípio da competitividade e à diretriz legal expressa no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A segregação do objeto permite a participação de empresas com atuações mais específicas no mercado de segurança eletrônica, visto que algumas fornecedoras possuem maior expertise e melhores condições comerciais na infraestrutura de vídeo, enquanto outras são mais competitivas em sistemas de intrusão. Essa divisão amplia o universo de licitantes e maximiza as chances de a Administração obter propostas mais vantajosas. Por outro lado, justifica-se o não parcelamento do objeto em itens menores (como a divisão por Secretaria, unidade ou prédio público) para preservar a economia de escala e a padronização tecnológica. A fragmentação excessiva exigiria a celebração e a fiscalização de uma multiplicidade de contratos simultâneos, o que elevaria desproporcionalmente o custo administrativo da Prefeitura de Capelinha. Além disso, a divisão por prédios desestimularia a participação de empresas de maior porte, que dependem de um volume expressivo de instalações para diluir seus custos fixos operacionais.



Desse modo, o agrupamento de toda a demanda municipal em apenas dois grandes lotes por especialidade técnica equilibra perfeitamente a busca pela ampla concorrência com a eficiência na gestão contratual.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a formalização da presente contratação, a Administração Municipal de Capelinha almeja alcançar os seguintes resultados estruturais, operacionais e econômicos, perfeitamente mensuráveis e alinhados ao interesse público:

6.1.1. **Proteção Patrimonial e Financeira:** Reduzir drasticamente os índices de furtos, roubos, invasões e atos de vandalismo nos 68 prédios públicos mapeados, mitigando os prejuízos financeiros recorrentes com a reposição de bens e reparos de danos nas edificações.

6.1.2. **Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos:** Garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população. A segurança eletrônica visa impedir paralisações em unidades críticas, como postos de saúde e escolas, causadas pela subtração repentina de insumos fundamentais, como medicamentos, merenda escolar e equipamentos de informática.

6.1.3. **Eficiência Econômica e Previsibilidade Orçamentária:** Assegurar o funcionamento ininterrupto de todo o parque tecnológico mediante o pagamento de um valor mensal fixo. O modelo de comodato transfere para a contratada os ônus e riscos financeiros com manutenções corretivas, reposição de peças queimadas e obsolescência dos equipamentos.

6.1.4. **Suporte Investigativo e Transparência:** Produzir, registrar e armazenar provas materiais fidedignas, imagens em alta definição e relatórios/logs de disparos de alarme. Esse acervo tecnológico fornecerá suporte imediato para ações da Polícia Militar, investigações da Polícia Civil e sindicâncias administrativas internas na apuração de ilícitos ou desvios de conduta nas dependências municipais.

7.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

A solução modelada neste Estudo Técnico abrange o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a implantação e operação dos sistemas de videomonitoramento e alarme. Ademais, a infraestrutura básica indispensável para a energização e transmissão remota de dados já se encontra ativada e operante aos 68 prédios públicos municipais. A conectividade via link de internet é amparada por contratos contínuos já vigentes na Administração Municipal. Desta forma, o presente objeto é autossuficiente e não exige a abertura de licitações acessórias para atingir os resultados pretendidos.

8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

8.2. Da mesma forma, o orçamento estimado para a contratação possui caráter público, não se aplicando a regra de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133-2021. A opção pela ampla publicidade dos valores de referência visa privilegiar o princípio da transparência e fornecer parâmetros claros para a formulação das propostas comerciais pelas empresas interessadas, garantindo a lisura do certame.



9 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, englobando videomonitoramento e sistemas de alarme com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, é plenamente viável e oportuna. A análise dos aspectos técnicos e econômicos comprova que esta implementação constitui a solução que melhor defende o interesse público, devendo ser formalizada por meio de PAL na modalidade Pregão no formato Eletrônico.

9.2. A modelagem adotada assegura a proteção efetiva do patrimônio nos 68 edifícios municipais atualmente mapeados, afastando do erário os ônus associados à manutenção corretiva e à obsolescência tecnológica.

10 – ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1. ANEXO I – Lista de Itens, quantitativos e locais.

Capelinha/MG, 20 de março de 2026.

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Governo Administração e Planejamento



LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO:	MAPEAMENTO E ANÁLISE QUANTITATIVA DA NECESSIDADE DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS		
REFERÊNCIAS:	VISTORIA IN LOCO		
ITEM		CÂMERAS (QTD)	SENSORES (QTD)
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.1	ESCOLA MUNICIPAL DR. FABIANO OTONI - AVENIDA DINAMARCA 100	42	11
1.2	ESCOLA PROFESSORA LUIZA DE MARILAC BARBOSA PIMENTA - AVENIDA DIAMANTE 240	41	11
1.3	ESCOLA PROFESSORA MARTA NEVES - RUA JASMIM 185 - BOUGANVILLE	68	36
1.4	CMEI TIA TONINHA - RUA SUÉCIA 105 - JARDIM AEROPORTO	45	21
1.5	CMEI LAR DOS PEQUENINOS - RUA FLORESTA 210 - APARECEIDA	50	20
1.6	CMEI TIA NINHA - RUA CEDRO 26 - JARDIM IMPERIAL	55	35
1.7	CMEI VICENTE FERREIRA - RUA MARIA PEREIRA CAMPOS 60 - ÁGUA SANTA	23	11
1.8	CRECHE TANCREDO NEVES 660 - PIEDADE	28	5
1.9	PRÉ-ESCOLA CANTINHO FELIZ - RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO 995 - CENTRO	37	2
1.10	ESCOLA ANA LÚCIA BARBOSA - RUA EVANGÉLICA - CHAPADINHA	45	8
1.11	CRECHE SEMENTE NOVA - CHAPADINHA	32	25
1.12	CMEI PALMEIRINHA - VILA NOVA DE RESPLENDOR	16	6
1.13	ESCOLA DE CAMARINHAS - CAMARINHAS	15	6
1.14	ESCOLA JOÃO FERNANDES DE CARVALHO - PONTE NOVA	16	4
1.15	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SILVEIRA DE AZEVEDO - GALEGO	27	10
1.16	ESCOLA FAZENDA SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO DO FANADO	18	4
1.17	ESCOLA JOÃO NUNES DOS SANTOS - VENDINHAS	22	10
1.18	ESCOLA MARIA DO ROSÁRIO PIMENTA ARAÚJO - GROTA DA GANGORRA	16	3
1.19	ESCOLA PROFESSORA CARMELITA PIMENTA - LETREIRO	15	4
1.20	ESCOLA VIRGÍNIA LEOPOLDINA - MANOEL LUIZ	19	5
1.21	ESCOLA PROFESSOR CIMAEL CAMPOS - JARDIM AEROPORTO	48	24
	TOTAL	678	261
ITEM		CÂMERAS (QTD)	SENSORES (QTD)
2	SECRETARIA DE SAÚDE		
2.1	ALMOXARIFADO: RODOVIA TICO NEVES 867 - BAIRRO PLANALTO	4	2
2.2	SECRETARIA DE SAÚDE - RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO 456 - CENTRO	4	2
2.3	POSTO DE SAÚDE MARIA LÚCIA - RUA ANTÔNIO DE CARVALHO 200	4	2
2.4	POSTO DE SAÚDE APARECIDA - RUA DAS FLORES 291	4	2
2.5	POSTO DE SAÚDE PIEDADE - AV. AEROPORTO 260	4	2
2.6	POSTO DE SAÚDE PLANALTO - AV. JOAQUIM ALVES VIEIRA 144	4	2
2.7	POSTO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE - ROD. TICO NEVES - 1511	4	2
2.8	POSTO DE SAÚDE - JARDIM AEROPORTO - RUA POLÔNIA 275	4	2
2.9	POSTO DE SAÚDE VILA OPERÁRIA - RUA MATILDE 38	4	2
2.10	POSTO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTA - RUA JOSÉ PIMENTA 293	4	2
2.11	POSTO DE SAÚDE ACADEMIA DA SAÚDE - RUA AZALEIAS 14	4	2
2.12	FARMÁCIA BÁSICA - RUA INÁRCIO MURTA 435 CENTRO	4	2
2.13	CAPS - CLÓVIS PIMENTA - 416 - CENTRO	4	2
2.14	CLÍNICA ODONTOLÓGICA - RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO 681 - CENTRO	4	2
2.15	POSTO BOUGANVILLE - AV. BOUGANVILLE	4	2
2.16	POSTO NAÇÕES - RUA LAGINHA 55 - BAIRRO NAÇÕES	4	2
2.17	CEM. RUA GOV. VALADARES 228	4	2
2.18	CEAE - CENTRO	6	4
2.19	CEMAM - R. RAUL COELHO, 420 - CIDADE NOVA	6	4
2.20	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RUA DR. HERMELINDO	4	2
2.21	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AVENIDA JK, 160 - CENTRO	4	2
	TOTAL	88	46
ITEM		CÂMERAS (QTD)	SENSORES (QTD)
3	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
1.1	CULTURA: RUA OZANAN PIMENTA 100 - CENTRO	4	2
1.2	ESTÁDIO NEWTON RIBEIRO - RUA INÁCIO MURTA, SN - ÁGUA SANTA	6	
1.3	PRAÇA DE ESPORTES: RUA ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA S/N - ACÁCIAS	6	4



1.4	ESPAÇO COMUNIT. ESPORTIVO JARDIM AEROPORTO AV. AEROPORTO S/N - JARD. AEROPORTO	4	
1.5	CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO ANIMAL - ESTRADA RIB. DAS AREIAS Z. RURAL	6	4
1.6	CABECEIRA DO CÔRREGO: RUA JACINTO JOSÉ RIBEIRO S/N APARECIDA	2	
1.7	BARRAJINHA: AV. CLÓVIS PIMENTA - S/N - CENTRO	4	2
TOTAL		32	2
ITEM		CÂMERAS (QTD)	SENSORES (QTD)
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAB. E TRABALHO PRAÇA DO POVO - CENTRO	4	2
1.2	SINE - CADASTRO ÚNICO E BPC - RUA NICODEMOS EV. 35 B - CENTRO	4	2
1.3	CRAS VISTA ALEGRE - RUA SANTA CECÍLIA 439 MARIA LÚCIA	6	4
1.4	CRAS PEDRO NOVATO - RUA POLÔNIA, 21 - JARDIM AEROPORTO	4	2
1.5	CRAS MARIA BAIANA - RUA MATILDE EVARISTO DE SOUZA 56 - ÁGUA SANTA	4	2
1.6	SCFV VISTA ALEGRE - AVENIDA DIAMANTE 51 - VISTA ALEGRE	4	2
1.7	SCFV SUBESTAÇÃO - RUA SUBESTAÇÃO 130 SUBESTAÇÃO	4	2
1.8	SCFV RENAN SENA - RUA MATILDE EVARISTO DE SOUZA 40 - ÁGUA SANTA	4	2
1.9	CREAS - RUA MATILDE EVARISTO DE SOUZA 40 ÁGUA SANTA	4	2
1.10	CONSELHO TUTELAR - RUA DR. HERMELINDO - 539 - BURACÃO	4	2
1.11	RESTAURANTE POPULAR - RUA OZANAN PIMENTA 90 CENTRO	2	1
1.12	PROMOVER - RUA POLÔNIA 25 - JARDIM AEROPORTO	4	2
TOTAL		48	25
ITEM		CÂMERAS (QTD)	SENSORES (QTD)
5	OUTRAS SECRETARIAS		
1.1	TERMINAL RODOVIÁRIO	4	
1.2	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	4	2
1.3	CENTRO ADMINISTRATIVO	8	
1.4	CEMITÉRIO	4	2
1.5	AEROPORTO	4	2
1.6	RODOVIÁRIA ANTIGA (CENTRO)	4	
TOTAL		28	6
TOTAL GERAL		874	340

Capelinha/MG, 20 de março de 2026

Documento assinado digitalmente



LUCAS DE MELO SALEMI
Data: 20/03/2026 16:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Engenharia



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 [REDACTED]/20 [REDACTED]
[REDACTED] Nº 0 [REDACTED]/20 [REDACTED]

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de [REDACTED], representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica, englobando videomonitoramento e sistemas de alarme monitorado, com fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato**”.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 05 (cinco), a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em forma imediata, logo após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.



- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 419 - Vínculo: 1600



13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

**ANEXO I
MATRIZ DE RISCOS**

ÁREA DE RISCO / RESPONSÁVEL	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO (CONTRATUAL)
<p>Execução Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Atraso na instalação dos equipamentos ou não conclusão do cronograma de implantação.</p>	<p>Falha de planejamento, insuficiência de equipe técnica ou atrasos na cadeia de suprimentos da licitante.</p>	<p>Prédios públicos (escolas, postos de saúde) desprotegidos, prolongando a exposição a furtos e vandalismo.</p>	<p>Item 4.1 do TR: Fixação de prazos peremptórios de 15 dias úteis para início e 60 dias para conclusão total, sob pena de sanções.</p>
<p>Tecnológica Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Falhas frequentes de comunicação dos alarmes ou câmeras inoperantes (pontos cegos).</p>	<p>Emprego de equipamentos de baixa qualidade, obsoletos ou falhas na rede de dados estruturada.</p>	<p>Perda de evidências em caso de sinistro, falha no monitoramento e acionamento tardio das autoridades.</p>	<p>Itens 4.4 e 5.1.7 do TR: Obrigação contratual de manutenção corretiva e substituição de qualquer equipamento com falha no prazo máximo de 48 horas, às expensas da empresa.</p>
<p>Jurídica (LGPD) Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Vazamento de imagens, acessos indevidos ao sistema ou perda do banco de dados de gravações.</p>	<p>Inexistência de controle hierarquizado de senhas, ataques cibernéticos ou falhas nos gravadores (DVR/NVR).</p>	<p>Exposição não autorizada de servidores e munícipes, infração à LGPD e danos morais/judiciais à Prefeitura.</p>	<p>Itens 3.3.3 e 5.1.8 do TR: Exigência de sistema com acesso hierarquizado, retenção ininterrupta de imagens por 30 dias e sobrescrição automática e irrevogável dos arquivos.</p>
<p>Gestão Responsabilidade: Contratada</p>	<p>Terceirização irregular da prestação do serviço e do monitoramento das imagens.</p>	<p>Licitante vencedora não possui porte estrutural e repassa a execução do objeto para empresas menores.</p>	<p>Perda de controle sobre quem acessa as imagens dos prédios e precarização no atendimento aos chamados de manutenção.</p>	<p>Item 6.1 do TR: Vedação total e expressa à subcontratação do objeto, exigindo que a empresa atue e responda exclusivamente</p>



				com equipe própria.
Financeira Responsabilidade: Município	Suspensão repentina do serviço de vigilância eletrônica alegando atraso em pagamentos.	Morosidade no trâmite burocrático para liberação de empenhos ou contingenciamento temporário de recursos.	Interrupção do monitoramento 24h, deixando o parque tecnológico e os edifícios públicos subitamente vulneráveis.	Item 8.8 do TR: Previsão legal obrigando a Contratada a manter a prestação contínua do serviço por até 2 (dois) meses, mesmo em caso de débito do Município.
Econômica Responsabilidade: Município	Aceite de serviços parciais ou equipamentos com configurações inferiores ao exigido no TR.	Falha, omissão ou falta de capacitação técnica dos servidores designados para atestar a instalação.	Pagamento indevido por serviços não prestados na totalidade ou por tecnologia inferior à contratada (prejuízo ao erário).	Itens 7.1, 7.5 e 8.3 do TR: Nomeação de Gestores e Fiscais de contrato específicos por Secretaria, condicionando o pagamento à rigorosa verificação e ateste de funcionamento.
Tecnológica Responsabilidade: Contratada	Risco de Falha Tecnológica (apagão de sistema de monitoramento ou perda de armazenamento).	Obsolescência imprevista, falhas graves nos servidores de nuvem ou interrupção de conectividade dos provedores de internet.	Indisponibilidade temporária do sistema, comprometendo a segurança dos prédios e a retenção das evidências.	Item 5.1.7 do TR: Exigência contratual de sistemas com redundância de comunicação e prazo rigoroso de 48 horas para substituição física de equipamentos inoperantes.
Gestão Responsabilidade: Contratada	Risco de Inadimplemento Contratual (abandono ou inexecução parcial dos serviços).	Desequilíbrio econômico-financeiro da empresa contratada, má administração interna ou falência.	Interrupção imediata da vigilância eletrônica nos prédios públicos, exigindo a instauração de uma nova e morosa licitação.	Itens 8.4 e 8.9 do TR: Aplicação das sanções administrativas rigorosas previstas no edital, advertências e retenção cautelar de pagamentos pendentes.
Econômica Responsabilidade: Município	Risco de Variação de Preços no setor de equipamentos	Flutuações inflacionárias nacionais ou variação cambial	Defasagem no valor recebido pela contratada, resultando em	Item 1.7 do TR: Inclusão de cláusula contratual



	de segurança e mão de obra.	abrupta impactando a importação de câmeras e chips.	desestímulo e potencial queda na qualidade da manutenção prestada.	expressa garantindo o reajuste anual dos valores atrelado ao índice IPCA/IBGE.
Administrativa Responsabilidade: Município	Risco de Expansão da Rede Municipal (necessidade de cobertura para novos pontos não previstos).	Inauguração de novas escolas, construção de unidades de saúde ou readequação física dos prédios já existentes.	Novos espaços públicos operando sem cobertura de vigilância, gerando vulnerabilidade patrimonial e risco aos servidores.	Gestão Contratual (Art. 124 da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o planejamento inicial contemplou a exata dimensão da rede física existente, demandas supervenientes decorrentes da criação de unidades inéditas consistirão em fatos imprevisíveis, devendo a Administração solucioná-las mediante as prerrogativas legais de adequação quantitativa do contrato vigente ou, de forma subsidiária, por processo licitatório complementar.